



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **17 / 15**
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 156 E INSERE
PARÁGRAFO À RESOLUÇÃO Nº 216, DE DEZEMBRO DE 1.998.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

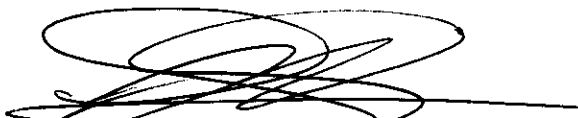
Art. 1º - Passa a vigorar com a redação seguinte o
artigo 156 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que
“Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi”:

“Art. 156 – As sessões ordinárias serão realizadas
nas quatro primeiras terças-feiras do mês, iniciando-se às 19 horas”.

Parágrafo- único- coincidindo o dia designado com
feriado ou ponto facultativo a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil
posterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da
sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 17 de setembro de 2.015.


LEANDRO MOREIRA,
VEREADOR.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA.
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

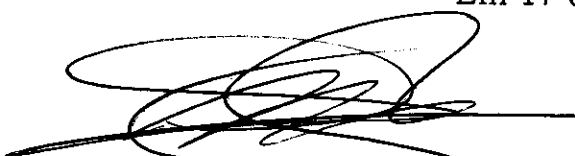
Senhores Vereadores:

O objetivo ao apresentarmos a presente propositura é o de atendermos as necessidades atuais desta Casa Legislativa, principalmente por contarmos com um número maior de vereadores nesta Legislatura e com certeza as matérias legislativas estão sendo em maior número, assim entendemos necessário que se altere o referido artigo, inserindo mais uma sessão ordinária aos trabalhos legislativos e consequentemente atendendo aos anseios da população, inclusive proporcionando mais uma oportunidade para os munícipes que pretenderem fazer uso do espaço reservado a tribuna livre.

Ao modificarmos o parágrafo do artigo pretendemos que mesmo que coincidindo o dia designado para a realização da sessão com feriado ou ponto facultativo as quatro sessões ordinárias mensais independentemente se o dia designado para a realização da sessão venha a coincidir-se com feriado ou ponto facultativo, se aprovado a presente propositura estaremos sim, mantendo também as quatro sessões mensais tal como disposto no caput do Art. 156, estes são os objetivos da apresentação da presente propositura, motivo que nos levam a pleitear a compreensão e o voto favorável desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 17 de setembro de 2.015.


LEANDRO MOREIRA,
VEREADOR.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA.
VEREADOR.